

## ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

## LEI MUNICIPAL Nº 3858, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE,** Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 116.184,00 (centro e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

| ÓRGÃO<br>UNID.<br>ORÇ./EXEC. | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | CATEGORIA<br>ECONÔMICA             | UNIDADE<br>ORÇ.       | VALOR<br>(R\$) | FONTE<br>RECURSO |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| 02.04.01                     | 08.244.0004.2005          | 3.3.50.43<br>Subvenções<br>sociais | Assistência<br>Social | 116.184,00     | Tesouro (1)      |
|                              |                           |                                    | TOTAL                 | 116.184,00     |                  |

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade fazer face às despesas do repasse para a Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé – COPADDI, em conformidade com o Processo de dispensa de Chamamento Público nº 005/2017, que destina valores ao terceiro setor, na importância de R\$ 116.184,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais) ao ano, sendo R\$ 9.682,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais) mensais, utilizando-se, para tanto, a Anulação parcial de verbas nos termos do art. 43, § 1°, inc. III da Lei 4320/64, a saber:

## Anular

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA          |                             | VALOR (R\$) | FONTE<br>RECURSO |
|-------|------------------------------|-----------------------------|-------------|------------------|
| 489   | 3.3.50.43 Subvenções sociais | Fundo Municipal de<br>Saúde | 116.184,00  | Tesouro (1)      |
|       |                              | TOTAL                       | 116.184,00  |                  |

**Art. 3º -** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarare, aos 20 de fevereiro de 2018.

## HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO DE ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO